



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 2.700/18, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Estudantes do Município de Barão de Cotegipe e dá outras providências.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante convênio, conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção, no valor mensal de até R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), à Associação dos Estudantes do Município de Barão de Cotegipe, entidade associativa sem fins lucrativos, objetivando custear parte das despesas com transporte dos estudantes locais que frequentam Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado e Cursos técnicos em outros Municípios da Região do Alto Uruguai, e necessitam utilizar transporte estudantil para tal finalidade.

Parágrafo primeiro - O auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido durante o ano letivo, sendo, de modo proporcional, nos meses de início e término de cada período letivo.

Parágrafo segundo – O convênio terá vigência a contar de 01 de Março de 2018 até 31 de Novembro de 2018.

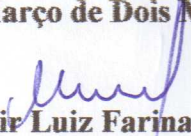
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subsequentes.

Art. 3º - A liberação da parcela subsequente fica condicionada à prestação de contas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a contar de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Seis Dias do Mês de Março de Dois Mil e Dezoito.


Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


Franciel Thiago Izycki,
Secretário Municipal de Administração.